

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PLANO DE INTEGRIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AGRESTE DE PERNAMBUCO

2022-2024



GARANHUNS | 2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PLANO DE INTEGRIDADE

**COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS,
CONTROLE INTERNO E INTEGRIDADE**

(Portaria nº 067/2022 - REIT, de 29 de março de 2022)

Airon Aparecido Silva de Melo

Reitor *Pro Tempore*

Mácio Farias de Moura

Vice-Reitor *Pro Tempore*

José Renato Correia Ferro

Pró-Reitor de Administração (PROAD)

Victor Netto Maia

Pró-Reitor de Planejamento (PROPLAN)

Valdeline Adriany Cardoso de Oliveira Melo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEPE)

Joselya Claudino de Araújo Vieira

Pró-Reitora de Assistência Estudantil (PRAE)

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima

Pró-Reitora de Ensino e Graduação (PREG)

José Romualdo de Sousa Lima

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI)

Marcos Pinheiro Franque

Pró-Reitor de Extensão e Cultura (PREC)

Epaminondas Luiz Borges Filho

Ouvidor

Luciano Pires de Andrade

Diretor da Diretoria de Comunicação (DCOMU)

Vamberto de Freitas Rocha Júnior

Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)

Otoni Cantarelli de Carvalho

Prefeito Universitário (PREF)

Mário Sansuke Maranhão Watanabe

Diretor do Departamento de Governança, Processos e Estruturas
Organizacionais (DGPEO)

Rachel Maria de Lyra Neves

Coordenadora da Coordenadoria de Governança e Gestão de Riscos
(CGGR)

Maria Edilene Vilaça de Souza

Resp. Unidade de Gestão da Integridade (UGI)

COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Gilmara Mabel Santos

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Agronomia

Thaís Alves Burity Rocha

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação

Glêce Milene Santana Gomes

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos

Ruben Horn Vasconcelos

Coordenador do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária

Danilo Teixeira Cavalcante

Coordenador do Curso de Bacharelado em Zootecnia

Oseas Bezerra Viana Júnior

Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras

Mariel José Pimentel de Andrade

Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia

Jorge Eduardo Cavalcante Lucena

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e
Pastagens

Ricardo Brauer Vigoderis

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

Kedma Maria Silva Pinto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Agrícola

Elizabete Rodrigues da Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sanidade e
Reprodução de Animais de Produção

Adeilson Pinheiro Sedrins

Coordenador do Mestrado Profissional em Letras

COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE 2022-2024

Maria Edilene Vilaça de Souza
Mário Sansuke Maranhão Watanabe
Marlon Esdras Jessé de Souza

Ilca Suzana Lopes Vilela

Revisão

Carol Soares Bezerra de Sá Peixoto

Diagramação

NOTA DO REITOR

Apresentamos à Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE - e à sociedade pernambucana o **Plano de Integridade**, um compromisso de nossa instituição com o zelo ao interesse público.

Firmado nos valores de respeito, responsabilidade, humanidade, ética, sustentabilidade, e de transparência, este Plano vincula o fazer diário da UFAPE ao que prescreve a legislação referente à Integridade no serviço público, conforme instituído na Portaria nº. 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União / Gabinete do Ministro e no Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021.

Um plano assim pensado, consolida, em todas as atividades que envolvem docentes, discentes, técnicos, colaboradores e a comunidade universitária o primado da intolerância aos desvios de conduta, instruindo, monitorando, inibindo e combatendo, se houver necessidade, vícios, práticas de fraudes, corrupção e demais desvirtuamentos dos princípios que orientam a missão desta Universidade.

A vivência dos ideais e princípios deste Plano guiará, portanto, os valores da Integridade e da Transparência em todas as ações do fazer universitário – as práticas de Ensino, Extensão, Pesquisa e Administração – ajudando a Universidade a realizar o que a sociedade espera de sua ação.

Assim, contamos com a colaboração de toda a comunidade para a implementação diária deste instrumento político e também administrativo, levado a termo a partir da participação coletiva de nossos agentes do fazer universitário, imbuídos dos mesmos compromissos de respeito ao público e de combate à corrupção.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor *Pro Tempore* da UFAPE

LISTA DE FIGURAS E QUADROS



FIGURA 1 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UFAPE	17
FIGURA 2 – ESTRUTURA DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO.	32
QUADRO 1 – PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE DA UFAPE	20
QUADRO 2 – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DA UFAPE E INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE E PROVIDÊNCIAS	23
QUADRO 3 – RISCOS À INTEGRIDADE	45
QUADRO 4 – MEDIDAS DE MONITORAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE DA UFAPE	58
QUADRO 5 – CANAIS DE COMUNICAÇÃO RELACIONADOS À ÁREA DA INTEGRIDADE	60

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO	9
1.1. SOBRE A UFAPE	9
1.2. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS	10
1.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	15
1.4. SETOR DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS	19
1.5. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE DA UFAPE	20
1.6. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	21
1.6.1 Comissão de Ética	28
1.6.2 Ouvidoria Interna	29
1.6.3 Diretoria de Comunicação (DCOMU)	31
1.6.4 Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	33
1.6.5 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE	34
1.6.6 Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN - Departamento de Governança, Processos e Estruturas Organizacionais	35
1.6.7 Pró-Reitoria de Administração – PROAD	37
1.6.8 Câmara de Conciliação e Mediação de Conflitos	37
2. GERENCIAMENTO DA INTEGRIDADE	39
2.1. COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS, CONTROLE INTERNO E INTEGRIDADE	39
2.2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI)	41
3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	44
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	56
5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	60
6. REFERÊNCIAS	61
APÊNDICES	63

1. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

1.1. SOBRE A UFAPE

A Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), pessoa jurídica de direito público, teve sua origem no ano de 2018, a partir da Lei nº. 13.651, de 11 de abril de 2018, por desmembramento da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Trata-se de uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco.

Com o desmembramento da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) - Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), unidade que foi criada no ano de 2005, por meio do programa de expansão universitária, a UFAPE vem a assumir toda a estrutura física, patrimonial e de pessoal da até então UAG/UFRPE.

A UFAPE encontra-se sob a tutela da UFRPE, desde 27 de dezembro de 2018, quando teve início a vigência do Termo de Colaboração Técnica, celebrado entre o Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Superior (SESu) e a UFRPE, para sua implantação, com vigência de 12 (doze) meses. Desde então, vem sendo formalizados, anualmente, os Termos Aditivos ao Termo de Cooperação Técnica.

Em solenidade realizada no MEC, em Brasília-DF, no dia 12 de dezembro de 2019, o Prof. Dr. Airon Aparecido Silva de Melo, até então Diretor Geral e Acadêmico da UAG/UFRPE, toma posse como o primeiro Reitor *Pro Tempore* da UFAPE.

No dia 22 de abril de 2021 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a Portaria Nº 194, da SESu do Ministério da Educação (MEC), que aprova o

Estatuto da UFAPE, estabelecendo a atual estrutura organizacional da instituição.

Para conduzir o processo de construção do primeiro Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFAPE, foi designada uma Comissão Executiva (Portaria nº. 121/2021-REIT, de 17 de setembro 2021). Essa Comissão elaborou o Projeto do PDI, que será submetido à aprovação do Conselho Superior *Pro Tempore*, para posterior deflagração do processo de elaboração do PDI, por meio da formação de Comissões Temáticas, de forma a assegurar a participação efetiva e colaborativa da comunidade acadêmica da UFAPE.

Atualmente, a comunidade acadêmica é formada por 1.869¹ discentes e 265² servidores, considerando os técnico-administrativos e docentes efetivos, além dos professores substitutos.

1.2. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

Princípios e objetivos

Em consonância com a razão primordial da existência de uma universidade pública em contribuir com a produção de conhecimento e desenvolvimento social, de forma coletiva, equitativa e sustentável, e considerando que a UFAPE ainda deflagrará o processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), esta instituição adotará para efeito de seu Plano de Integridade, os objetivos e os princípios estabelecidos na proposta de emancipação da Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG, 2016), conforme abaixo:

a) Consolidar e fortalecer o processo de interiorização do ensino superior, afirmando a identidade simbólica, contextual e as especificidades regionais

¹ Dado referente a 04/03/2022 -Fonte DRCA-UFAPE

² Dado referente a 18/04/2022 – Fonte PROGEPE-UFAPE

que caracterizam o agreste nordestino, nas modalidades de graduação e pós-graduação;

b) Contribuir para a superação das desigualdades de acesso à educação superior e ampliar os níveis de escolarização no interior, proporcionando acesso à educação integral, gratuita e de qualidade, contemplando variados níveis de formação nas diversas áreas de conhecimento científico e informacional;

c) Implantar e consolidar o ensino superior público, fundamentado nas estruturas e bases teóricas consonantes com a produção de conhecimento científico universal, em sintonia com referências locais, regionais e nacionais e com as demandas e possibilidades da região atendida;

d) Contribuir com a construção de conhecimentos que devam ampliar os indicadores sociais, além de agregar valores econômicos, sustentáveis, socioculturais e melhorar a qualidade de vida da população local e regional.

Ensino

Com a missão de produzir e disseminar conhecimento e inovação, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com as especificidades regionais, com a sustentabilidade socioambiental e as diversidades social, econômica e cultural voltadas para o atendimento de demandas da sociedade local, regional e mesmo num sentido mais amplo, a UFAPE possui sete cursos de Graduação, sendo: os Bacharelados em Agronomia, Ciência da Computação, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária e Zootecnia e as Licenciaturas em Letras e em Pedagogia. Esses cursos estão voltados para a promoção de avanços econômicos, sociais, políticos, culturais e humanísticos ao território onde estão ou estarão inseridos e respondem por uma oferta de 560 vagas anuais.

Considerando a sustentabilidade ambiental e social, bem como a formação humanística, a perspectiva futura da UFAPE é de promover cursos adequados aos novos desafios do século XXI, dentre os quais se destaca a

relação com o meio ambiente. As graduações e demais estruturas de ensino desta Universidade irão se ater aos desafios colocados na contemporaneidade de construção de um mundo melhor e das alternativas ambientais, desde a escala macro – ao se pensar no futuro do planeta – à escala micro, ao se pensar em alternativas mais sustentáveis para a unidade de produção do entorno. Atualmente, a UFAPE dispõe de diversos profissionais que vêm realizando, em diferentes áreas, seus esforços de Pesquisa, Ensino e Extensão nesse sentido, como a agroecologia, a educação ambiental, ações de reflorestamento, entre outros.

Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

A Universidade conta com cinco programas de Pós-Graduação (PPG), todos em nível de Mestrado (Ciência Animal e Pastagens; Ciências Ambientais; Produção Agrícola; Sanidade e Reprodução de Animais de Produção; PROFLETRAS, mestrado profissional). Além disso, docentes da UFAPE participam ativamente de Grupos de Pesquisa cadastrados no CNPq, inclusive como líderes. Ao longo dos anos, seus docentes têm obtido recursos financeiros de órgãos de fomento, tais como: FINEP, CNPq, CAPES, FACEPE e BNB, contribuindo para o desenvolvimento de pesquisas, qualificação de recursos humanos de excelência e construção de infraestrutura.

A UFAPE possui programas de iniciação científica, tecnológica, de inovação e empreendedorismo, tais como o PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), PIBIC-EM (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio), PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) e recentemente o PIBEMS (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo e Startups), que concedem bolsas para os alunos de graduação da UFAPE, contribuindo para a formação qualificada dos mesmos.

A infraestrutura laboratorial da Universidade é composta por laboratórios multiusuários, entre eles o Centro Laboratorial de Apoio à Pesquisa

da Unidade Acadêmica de Garanhuns (CENLAG), o Laboratório de Ciência e Tecnologia de Alimentos (LACTAL) e o Laboratório Multidisciplinar de Tecnologias Sociais (LMTS), que juntos contribuem para a produção de inovação científica e tecnológica da instituição. Além disso, as pesquisas da UFAPE se enquadram nas tecnologias prioritárias do MCTI, conforme Portaria MCTI nº 5.109/2021, principalmente nas Tecnologias Habilitadoras (Biotecnologia), de Produção (Agronegócio) e para o Desenvolvimento Sustentável (Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos), bem como nas Ciências Humanas.

Extensão e Cultura

A extensão universitária da UFAPE tem por princípio a indissociabilidade do ensino e da pesquisa, desenvolvida em um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, que promove a interação transformadora entre a instituição e os demais setores da sociedade. Neste sentido, suas ações extensionistas tem sido norteadas pela Política Nacional de Extensão nos eixos integradores (Áreas Temáticas, Território e Grupos Populacionais), nas oito áreas correspondentes a grandes focos de política social (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho) e visa articular a Extensão Universitária com os movimentos sociais, com os setores produtivos e apoiar à ampliação e democratização do ensino superior.

Como Política extensionista, a UFAPE, através da sua Pró-reitoria de Extensão e Cultura vem realizando ações voltadas ao atendimento do estabelecido na Resolução 07 de 18 de dezembro de 2018 - ME/CNE/CES, promovendo ações de suporte e viabilização da inserção de suas ações extensionistas na matriz curricular dos cursos de Graduação, e fomentando ações extensionistas baseadas na interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas

presentes no contexto social; na formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular; na produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais; na articulação com o ensino e a pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Com intenção de contribuir com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, plano de ação global para erradicação da pobreza e promoção da vida digna, com olhar voltado às próximas gerações, a UFAPE começa a pautar em suas ações extensionistas os 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, 169 metas que contemplam principalmente as dimensões: Social, Ambiental, Econômica e Institucional.

Assistência Estudantil

A UFAPE, através de sua Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE), oferece programas e serviços para estudantes de graduação em vulnerabilidade social, com o objetivo de ampliar suas condições de permanência na universidade, contribuindo, assim, para a melhoria do rendimento acadêmico, para a prevenção da retenção e evasão e para a democratização do acesso à educação superior, conforme estabelece o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

A PRAE desenvolve ações nas áreas de Moradia, Alimentação, Transporte, Creche, Inclusão Digital, Apoio pedagógico, Cultura, Saúde, Esporte e Lazer, mediante os seguintes programas e benefícios: Programa de Apoio ao Ingressante (PAI); Programa de Apoio ao Discente (PAD); Programa de Promoção ao Esporte (PPE); Programa de Apoio à Gestante (PAG); Programa de Residência Universitária (PRUG); Ajuda de Custo para

participação em eventos; Auxílio de Atenção à Saúde. A PRAE também é responsável pelo Programa Bolsa Permanência/MEC e pelo Projeto alunos Conectados/RNP-MEC na UFAPE.

Voltada para a redução das desigualdades socioeconômicas, de gênero, raça e etnia e para a ampliação das taxas de permanência na universidade, a PRAE atende, prioritariamente, estudantes egressos(as) da escola pública ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, como previsto no PNAES, dentre eles estudantes negros(as), quilombolas, indígenas e estudantes com deficiência. Também são realizadas ações sociopedagógicas relativas às ações afirmativas, aos direitos humanos e à cidadania.

1.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco – UFAPE foi aprovada pela Resolução nº 013/2021 do Conselho Superior *Pro Tempore*, de 26 de outubro de 2021 e criada através da Portaria nº 142/2021 da Reitoria, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 27 de outubro de 2021.

Conforme previsto no Art. 8º do Estatuto da UFAPE, a instituição possui a seguinte estrutura organizacional:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

- a) Conselho Universitário (CONSUNI);
- b) Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e Assistência Estudantil (CONSEPE);
- c) Assembleia Universitária;
- d) Conselho Social; e
- e) Reitoria;

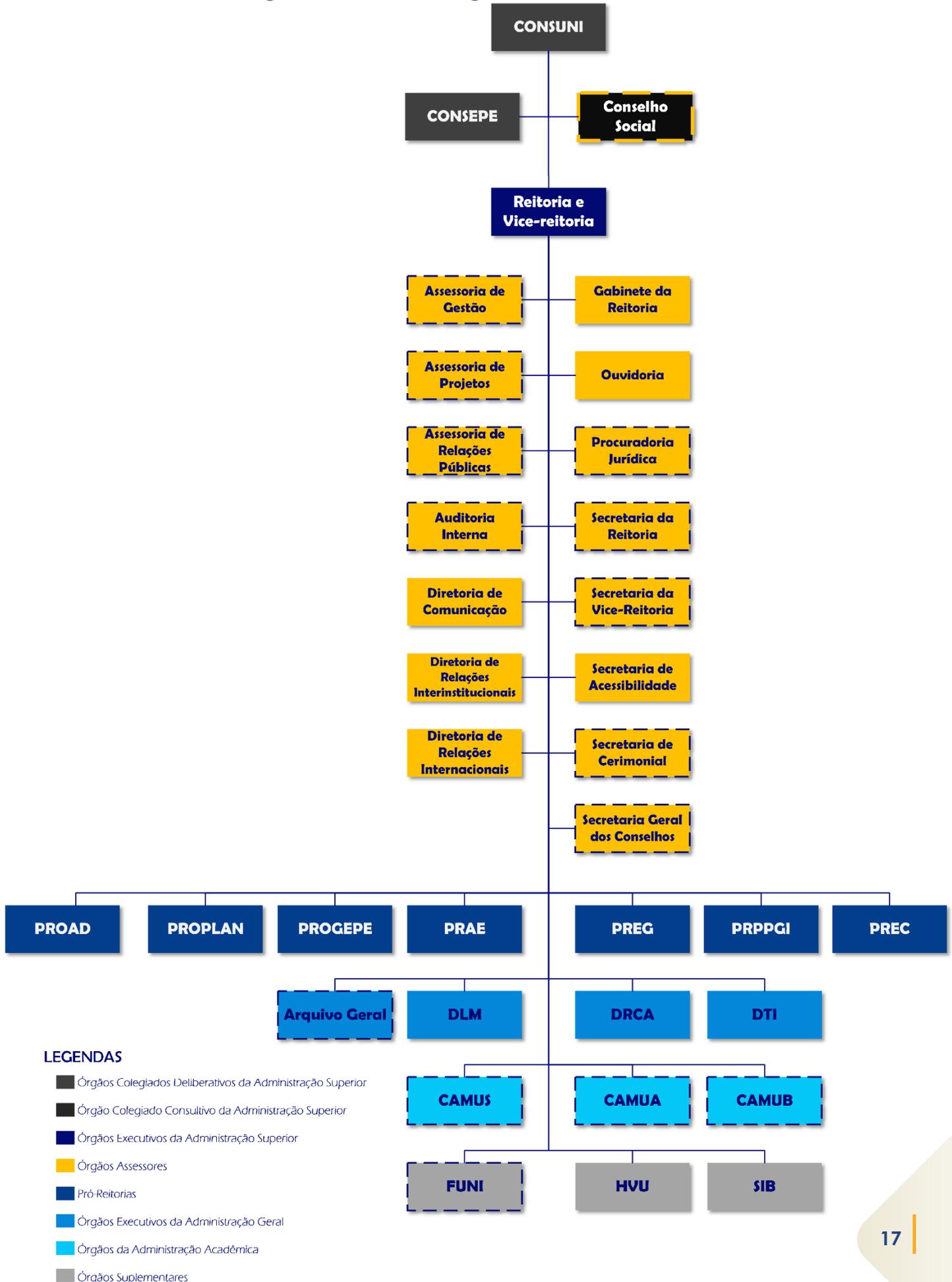
1. Órgãos executivos;
2. Órgãos assessores; e
3. Órgãos suplementares.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

- a) Colegiados de Centros Acadêmicos;
- b) Direção de Centros Acadêmicos;
- c) Colegiados de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação; e
- d) Coordenações de Curso de Graduação e de Programas de Pós-Graduação.

A estrutura organizacional da UFAPE está apresentada na Figura 1, com o respectivo quadro de siglas utilizadas no organograma

Figura 1 – Estrutura Organizacional da UFAPE



LEGENDAS

- Órgãos Colegiados Deliberativos da Administração Superior
- Órgão Colegiado Consultivo da Administração Superior
- Órgãos Executivos da Administração Superior
- Órgãos Assesores
- Pró-Reitorias
- Órgãos Executivos da Administração Geral
- Órgãos da Administração Acadêmica
- Órgãos Suplementares

Órgãos Colegiados Deliberativos da Administração Superior

CONSUNI - Conselho Universitário
CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e cultura e Assistência Estudantil

Órgãos Colegiados Consultivos da Administração Superior

Conselho Social

Órgãos Executivos da Administração Superior

REIT - Reitoria
VREIT - Vice-Reitoria

Órgãos Assessores

ASG - Assessoria de Gestão
ASP - Assessoria de Projetos
ASRP - Assessoria de Relações Públicas
AUDIN - Auditoria Interna
DCOMU - Diretoria de Comunicação
DRINT - Diretoria de Relações Interinstitucionais
DRI - Diretoria de Relações Internacionais
GAB - Gabinete da Reitoria
OUV - Ouvidoria
PJ - Procuradoria Jurídica
SEC.REIT - Secretaria da Reitoria
SEC.VREIT - Secretaria da Vice-Reitoria
SECAC - Secretaria de Acessibilidade
SECC - Secretaria de Cerimonial
SECGC - Secretaria Geral dos Conselhos

Pró-Reitorias

PROAD - Pró-Reitoria de Administração
PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento
PROGEPE - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PRAE - Pró-Reitoria de Assistência Estudantil
PREG - Pró-Reitoria de Ensino e Graduação
PRPPGI - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
PREC - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Órgãos Executivos da Administração Geral

ARG - Arquivo Geral
DLM - Departamento de Laboratórios Multiusuários
DRCA - Departamento de Registro e Controle Acadêmico
DTI - Departamento de Tecnologia da Informação

Órgãos da Administração Acadêmica

CAMUS - Campus Universitário Sede
CAMUEA - Campi Universitário Externo A
CAMUEB - Campi Universitário Externo B

Órgãos Suplementares

FUNI - Fazenda Universitária
HVU - Hospital Veterinário Universitário
SIB - Sistema Integrado de Bibliotecas

1.4. SETOR DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS

A UFAPE está pautada em valores que norteiam as ações presentes nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão buscando a formação de profissionais com sólidos conhecimentos científicos e práticos, a geração de produção técnico-científica qualificada e inovação tecnológica, buscando viabilizar a ação transformadora que compete às Universidades no desenvolvimento da sociedade.

A formação oferecida pela UFAPE baseia-se na ética, na pluralidade de ideias, na inter e multidisciplinaridade, na cidadania, na transparência e no respeito ao meio ambiente e aos direitos humanos.

A UFAPE é a única universidade pública federal na região de desenvolvimento que compõe o Agreste Meridional do estado de Pernambuco e atualmente oferta os seguintes cursos de graduação presenciais: Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Engenharia de Alimentos, Bacharelado em Medicina Veterinária, Bacharelado em Zootecnia, Licenciatura em Letras e Licenciatura em Pedagogia cujas estruturas estão detalhadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (CURSOS DE GRADUAÇÃO, 2020). A UFAPE oferta o curso de pós-graduação *Lato Sensu* de Residência em Agronomia e também sedia o Curso de Especialização em Questão Agrária (CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, 2020), bem como oferta os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*: Ciências ambientais, Ciência Animal e Pastagens, Produção Agrícola, Profissional em Letras e Sanidade e Reprodução de Animais de Produção (CURSOS DE MESTRADO, 2020).

A ideia de desenvolvimento local é estabelecida por experiências envolvendo a parceria entre a universidade, poder público local, pequenas e médias empresas, ONGs, cooperativas, centros de formação e outras instituições públicas e privadas. Assim, a UFAPE tem mantido as parcerias com instituições locais, nacionais e internacionais para o desenvolvimento de

atividades e projetos de ensino, pesquisa e extensão que já estavam firmadas desde sua criação como Unidade Acadêmica.

Dentro da estrutura da UFAPE, cabe à Diretoria de Relações Interinstitucionais (DRINT), formalizar as parcerias nacionais alinhadas aos interesses do ensino, pesquisa e extensão da universidade, dando suporte aos docentes e técnicos nos trâmites necessários para formalização de tais parcerias.

1.5 PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE DA UFAPE

O Quadro 1 apresenta os principais documentos legais internos relativos à área de integridade.

Quadro 1 – Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade da UFAPE

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO
Criação da Seção de Comunicação e Memória Institucionais – SECOM	Portaria nº 14/2020-GR, de 14 de abril de 2020.
Designação dos membros para composição da SECOM	Portaria nº 15/2020-GR, de 14 de abril de 2020.
Alteração da SECOM para Diretoria de Comunicação (DCOMU)	Resolução nº 013/2021 – CSPT, de 26 de outubro de 2021. Portaria nº 142/2021 - GR, de 26 de outubro de 2021.
Designação do Diretor da Diretoria de Comunicação	Portaria nº 173/2021, de 08 de outubro de 2021.
Criação do Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade	Portaria nº 047/2020 – GR, de 14 de setembro de 2020.

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO
1º. Composição do Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade	Portaria nº 048/2020 - GR, de 14 de setembro de 2020.
2º. Composição do Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade	Portaria nº 067/2022 - REIT, de 29 de março de 2022.
Criação da Unidade de Gestão da Integridade / designação de responsável	Portaria nº. 049/2020 - GR, de 14 de setembro de 2020.
Instituição da Ouvidoria	Resolução nº 017/2020 – CSPT, de 21 de dezembro de 2020.
Designação de titular da Ouvidoria e do Substituto Eventual	Portaria nº 022/2021 – GR, de 09 de abril de 2021.
Instituição da Comissão de Ética	Resolução nº 018/2020 – CSPT, de 21 de dezembro de 2020.
Designação dos membros da Comissão de Ética	Portaria nº 009/2021 – GR, de 08 de fevereiro de 2021.
Instituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	Resolução nº 015/2021 – CSPT, de 20 de dezembro de 2021.

1.6. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

As estruturas de Gestão da Integridade buscam aproximar o cidadão aos serviços disponíveis na instituição e, ao mesmo tempo, garantir que esses serviços sejam realizados de forma a assegurar os objetivos institucionais.

As estruturas de Gestão da Integridade da UFAPE serão responsáveis pela promoção da ética e de regras de conduta para servidores; promoção da transparência ativa e do acesso à informação; tratamento de conflitos de interesses e nepotismo; tratamento de denúncias; verificação do

funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e, implementação de procedimentos de responsabilização, em conformidade com a Portaria nº. 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União / Gabinete do Ministro.

No Quadro 2, adaptação ao modelo nº 02 do Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública, estão elencadas as áreas responsáveis pelas funções relacionadas à integridade na UFAPE, descritas em seguida.

Quadro 2 – Planilha de levantamento da situação da UFAPE e instrumentos de integridade e providências

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/ entidade já possui tal unidade ou instrumento?	Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação?	Quem será o responsável por sua criação ou fortalecimento? Em que prazo?	
				Responsável	Prazo
Promoção da ética e regras de conduta para servidores (Dec. nº. 1.171 de 22/06/94, Dec. nº 6.029 de 1º/02/2007 e Res. nº 10 de 29/09/2008 – CEP)	Comissão de Ética	Sim	Elaboração de Plano de Trabalho Anual da Comissão de Ética/ Elaboração do Regimento Interno.	Presidente da Comissão de Ética da UFAPE	Não se aplica
	Código de Ética e Conduta	Não	Adoção do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal até que a Comissão de Ética da UFAPE elabore o Código de Ética da instituição.	Presidente da Comissão de Ética	Não se aplica
	Câmara de Conciliação e Mediação de Conflitos	Não	Instituição da Câmara de Conciliação e Mediação de Conflitos na UFAPE	Reitoria / UGI	Dezembro de 2023

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/ entidade já possui tal unidade ou instrumento?	Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação?	Quem será o responsável por sua criação ou fortalecimento? Em que prazo?	
				Responsável	Prazo
Transparência ativa e acesso à informação (Lei nº 12.527 de 18/11/2011 e Dec. nº 7.724 de 16/05/2012)	Designação de autoridade de acesso à informação	Sim	-	Ouvidor	Não se aplica
		Sim	-	Diretor DCOMU	Não se aplica
	Adoção do Sistema Fala.BR	Sim (Mediante tutoria da UFRPE)	Cadastro no Sistema Fala.BR	Ouvidor	Não se aplica
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo (Lei nº 12.813 de 05/2013, Dec. nº 7203 de 06/2010, Portaria nº 333 MPOG 19/09/2013)	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Sim	Formalização e divulgação dos fluxos de processos sobre conflito de interesses e nepotismo pela PROGEPE até que sejam instituídas comissões específicas.	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas	Não se aplica
	Adoção do Sistema SeCI	Sim (Mediante tutoria da UFRPE)	Cadastro no Sistema SeCI	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas	Não se aplica

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/ entidade já possui tal unidade ou instrumento?	Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação?	Quem será o responsável por sua criação ou fortalecimento? Em que prazo?	
				Responsável	Prazo
Funcionamento de canais de denúncias (Lei nº 13.460 de 26/06/2017)	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	Sim	-	Ouvidor	Não se aplica
	Adoção do Sistema Fala.BR	Sim (Mediante tutoria da UFRPE)	Cadastro no Sistema Fala.BR	Ouvidor	Não se aplica

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/ entidade já possui tal unidade ou instrumento?	Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação?	Quem será o responsável por sua criação ou fortalecimento? Em que prazo?	
				Responsável	Prazo
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Sim (Mediante tutoria da UFRPE)	A Reitoria e a Pró-Reitoria de Administração assumem essa função até que seja criada a Auditoria Interna da UFAPE.	Reitor/ Pró-Reitor de Administração	Não se aplica
	Adoção do sistema Monitor-Web ³	Não	Cadastro no sistema Monitor	Gestor responsável	A depender da contratação de Auditor(a)

³ <http://www.cgu.gov.br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/sistema-monitor>.

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/ entidade já possui tal unidade ou instrumento?	Há alguma recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação?	Quem será o responsável por sua criação ou fortalecimento? Em que prazo?	
				Responsável	Prazo
Procedimentos de responsabilização (Dec. nº 5.480 de 30/06/2005, Portaria CGU nº 335 de 30/05/2006, Portaria CGU nº 1.043 de 24/07/2007, Portaria CGU nº 1.196 de 23/05/2017)	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	Sim	Designação dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)./ Alteração da composição da CPPAD.	Reitor	3 meses
	Adoção do Sistema CGU-PAD ⁴	Não	Cadastro no Sistema CGU-PAD	Presidente da CPPAD	2 meses a partir da designação do presidente da CPPAD
	Adoção do Sistema CGU-PJ ⁵	Não	Cadastro no CGU-PJ	Presidente da CPPAD	2 meses a partir da designação do presidente da CPPAD

⁴ <http://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar/cgu-pad>.

⁵ <http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-cgu-pj>.

1.6.1 Comissão de Ética

A Comissão de Ética, de criação obrigatória para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, conforme estabelecido pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, é encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

Em atendimento a essa determinação, a Comissão de Ética da UFAPE foi instituída através da RESOLUÇÃO Nº 018/2020 - CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, de 21/12/2020, seus membros nomeados pela Portaria nº 009/2021-GR, de 08 de fevereiro de 2021 e sua Secretária-Executiva nomeada pela Portaria nº 023/2021-GR, de 22 de abril de 2021.

Com efeito, a Comissão de Ética da UFAPE, composta por três membros titulares e três membros suplentes escolhidos entre servidores efetivos do quadro permanente, é uma das comissões setoriais que integram o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal e está diretamente subordinada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República. Sua principal finalidade é zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A Comissão de Ética desempenha funções de natureza educativa, consultiva, preventiva, normativa, apurativa, conciliadora e, quando se aplica, investigativa e corretiva. Dessa forma, tem como objetivo promover a gestão da ética no âmbito da instituição, por meio de orientações, esclarecimentos e recomendações, sobre questões ligadas à conduta profissional dos servidores. Além disso, tem a responsabilidade de apurar infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal. As competências, atribuições e procedimentos da Comissão de Ética da UFAPE são estabelecidas com base na RESOLUÇÃO Nº 10 de 29

de setembro de 2008 da Comissão de Ética Pública, que aprova as normas de funcionamento e do rito processual das Comissões de Ética setoriais.

A Comissão de Ética da UFAPE aprovou em sua Reunião Ordinária Nº 005/2021 o seu primeiro Plano Anual de Trabalho com vigência no período de julho de 2021 a junho de 2022. Em sua Reunião Ordinária Nº 009/2021, como parte das ações previstas no Plano Anual de Trabalho, aprovou a sua missão que ficou assim enunciada: *“Preservar e fortalecer o compromisso da UFAPE com a promoção da ética pública de forma transparente e sempre orientada para o interesse público e o cultivo do bem comum”*.

Entre as suas atribuições, a Comissão de Ética da UFAPE considera as funções educativas, consultivas e preventivas como basilares. Dessa forma, além do zelo pelo cumprimento das normativas legais, espera-se que as iniciativas de conscientização e orientação evitem ou, pelo menos, minimizem os desvios de conduta ética. Neste sentido, iniciou desde setembro/2021 uma campanha educativa mensal de combate aos assédios moral e sexual, bem como de divulgação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

1.6.2. Ouvidoria Interna

As Ouvidorias Públicas funcionam como instâncias de controle social e de participação democrática, que objetivam o tratamento de reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios concernentes às políticas e serviços públicos. Atuam no processo de interlocução entre os cidadãos e a Administração Pública com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

A Ouvidoria da UFAPE, criada através da Resolução nº 017/2020 – CSPT, de 21 de dezembro de 2020, é um órgão de apoio e assessoramento, ligado à Reitoria, com atribuições devidamente estabelecidas na respectiva Resolução. Tendo jurisdição em todos os setores acadêmicos e

administrativos da UFAPE, a Ouvidoria tem a finalidade de promover direitos e interesses da comunidade acadêmica e do público externo através de ações preventivas e pedagógicas, que estabelecem elos e desburocratizam os trâmites. É uma instância que contribui com a democratização da Universidade e o aperfeiçoamento dos serviços por ela prestados por meio da participação social.

O atendimento da Ouvidoria da UFAPE segue as normas que regem as Ouvidorias Públicas do Poder Executivo Federal, sobretudo respeitando a discricção e o sigilo, quanto à identificação dos usuários.

A Ouvidoria da UFAPE recebe denúncias, reclamações, críticas, sugestões, elogios e solicitações, relacionados a qualquer serviço da Universidade e os encaminha aos setores competentes. Acompanha a mediação, oferecendo sugestões, cobrando resultados quando esses não forem apresentados em tempo razoável, com vistas a garantir que o cidadão receba a resposta à sua manifestação. O procedimento para manifestações à ouvidoria está descrito no diagrama disponível no Apêndice A.

A Ouvidoria Interna não tem poder decisório, mas trabalha em regime de plena autonomia e tem acesso a todas as instâncias da Universidade. Não se tratando de um campo de litígio, mas de harmonização, o(a) Ouvidor(a) adota uma postura mais pedagógica e preventiva relacionada às atividades institucionais, assegurando o respeito aos direitos individuais e coletivos da comunidade universitária e da comunidade externa.

Seus valores são a ética, a transparência e a imparcialidade, utilizando-os na construção permanente da credibilidade e da confiabilidade da instituição.

1.6.3. Diretoria de Comunicação (DCOMU)

Criada com a publicação no Diário Oficial da União da portaria nº 142 de 26 de outubro de 2021, a Diretoria de Comunicação da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, tem como missão a implementação do processo de comunicação como uma importante ferramenta no arcabouço de promoção e efetivação da publicidade e transparência no exercício da gestão pública institucional.

A DCOMU é o instrumento de planejamento e execução do processo de comunicação institucional da UFAPE, atuando na promoção e divulgação de ações da própria instituição e os processos de diálogo entre a Universidade e seus diversos públicos de interesse, além de promover e zelar pela imagem e memória institucional.

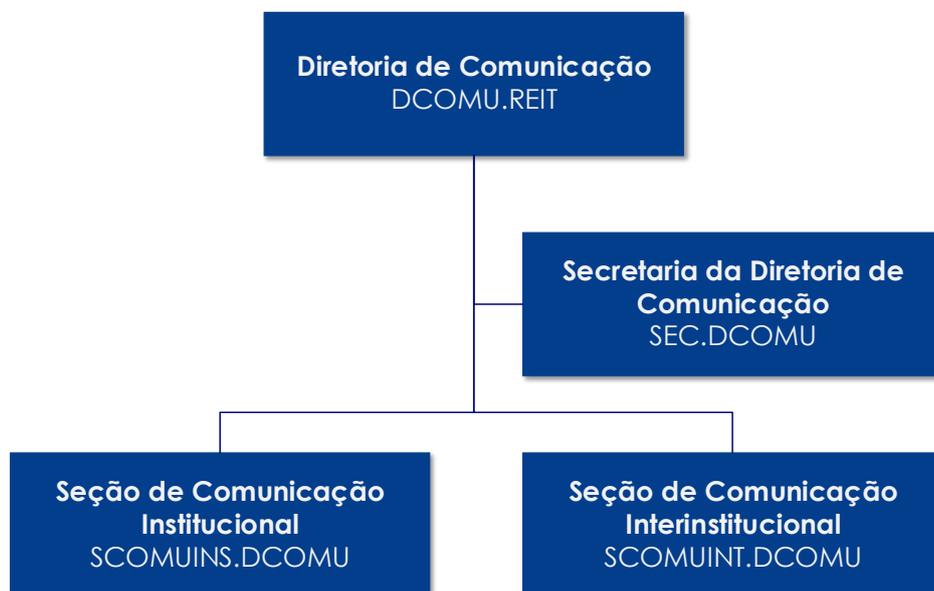
Desta forma, a atuação da Diretoria de Comunicação tem como princípio o respeito ao direito à informação, baseado num processo que valorize e privilegie a transparência e democratização no acesso e circulação de informações, contribuindo para tornar públicas as ações da instituição e oportunizar o controle social.

Atenta ao novo paradigma da chamada sociedade do conhecimento, em que as informações circulam em escala nunca antes imaginada, a DCOMU vem criando estratégias de uso de inovações tecnológicas para otimizar sua atuação de construção de procedimentos que viabilizem a divulgação das ações institucionais, de ensino, pesquisa e extensão, além de acompanhar a evolução das mídias e adaptar a comunicação institucional aos novos canais, a fim de promover maior alcance do público extramuros.

E assim contribuir para facilitar o acesso às informações, o diálogo com os atores sociais e a construção de um processo plural, transparente e democrático.

Do ponto de vista organizacional, a Figura 2 ilustra a configuração da Diretoria de Comunicação.

Figura 2 – Estrutura da Diretoria de Comunicação.



1.6.4. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) foi criada pela Resolução nº 015 de 20 de dezembro de 2021, do Conselho Superior *Pro Tempore* da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), fundamentada no disposto no art. 37, § 3º, III, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 116 a 182 da Lei 8.112 de 1990 e na Lei nº 9.784 de 1999, e tem por finalidade apurar a responsabilidade das infrações praticadas pelos servidores públicos envolvidos em irregularidades.

A Comissão promoverá a sindicância para apuração de ilícitos com penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias. E, quando ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, haverá a instauração de processo disciplinar.

A CPPAD será composta por um(a) Presidente, um(a) Secretário(a) e por 06 (seis) servidores estáveis do quadro de pessoal da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, com assento paritário entre servidores docentes e técnico-administrativos em educação, que serão indicados através de portaria expedida pela Reitoria, a quem fica permanentemente vinculada.

Compete à CPPAD:

- I. elaborar o regulamento geral do Sistema de Correição da UFAPE, bem como normas internas relativas à padronização de documentos e procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da UFAPE, mediante aprovação do CONSUNI;
- II. auxiliar os membros das comissões disciplinares e/ou sindicantes instituídas, no âmbito da UFAPE;

III. manter registro dos processos e procedimentos administrativos disciplinares, por meio do cadastro de todos os procedimentos disciplinares (instaurados, em andamento e concluídos) no âmbito da UFAPE, no Sistema de Gestão de Processos Administrativos (CGU-PAD) ou em sistema similar;

IV. instruir o processo administrativo relativo aos procedimentos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da UFAPE, com vistas a apurar atos e fatos relativos à conduta dos servidores, quando os membros forem designados mediante portaria do Reitor;

V. promover ações de integridade, cursos, palestras e campanhas, no âmbito da UFAPE visando à prevenção de infrações disciplinares.

1.6.5. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE

A PROGEPE, concomitantemente com as competências e atribuições da política de gestão de pessoas, é responsável pela verificação de conflitos de interesse e nepotismo no âmbito da UFAPE.

A Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, define o conflito de interesse como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Ainda acrescenta que a ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público ou de recebimento de vantagem pelo agente público ou por terceiro.

Para fazer consultas sobre possível conflito de interesse ou solicitar autorização para exercer atividade privada, a Controladoria Geral da União disponibiliza o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI). A Consulta é direcionada à PROGEPE-UFAPE, que emite parecer sobre a possível existência de conflito de interesses para a avaliação da CGU, conforme ilustrado no Apêndice B.

Quanto ao nepotismo, que consiste na prática pela qual um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa, conforme define o Decreto nº 7.203/2010, que veda a prática de nepotismo na administração pública, a PROGEPE cuidará da análise de processos de nomeação, contratação ou designação quanto a possível existência de nepotismo.

O processo de nomeação, contratação ou designação deverá ser instruído pela unidade interessada com declaração para análise de nepotismo, na qual conste informação sobre a existência de familiar do agente nomeado, contratado ou designado atuando na UFAPE.

Identificado o nepotismo presumido, na forma do Decreto nº 7.203/2010, a PROGEPE comunicará a impossibilidade de nomeação, contratação ou designação. Havendo situação de apuração específica de prática de nepotismo, o processo será encaminhado à reitoria para apuração dos fatos. O fluxo interno referente ao nepotismo está disponível no Apêndice C.

1.6.6. Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN - Departamento de Governança, Processos e Estruturas Organizacionais

Sob a perspectiva da Integridade Pública, a Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN – através da sua Diretoria de Governança, Processos e Estruturas Organizacionais – DGPEO - tem como objetivo maior promover as boas práticas de governança na Instituição de modo a defender o interesse público. Para isso, deve zelar pelos princípios, implementar as diretrizes e promover os mecanismos para o exercício da governança pública nos termos definidos pelo Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Governança e Gestão de Riscos

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta autárquica e fundacional, define a governança pública como um “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

Em termos práticos, a governança pública abrange um conjunto de medidas que devem ser adotadas pela gestão de uma instituição pública para garantir que as suas práticas administrativas gerem valor público. Em outras palavras, a governança assegura que as atividades institucionais produzam resultados que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público. Entre outros benefícios, as boas práticas de governança fortalecem a confiança das instituições públicas na medida em que orientam as suas ações para objetivos alinhados aos interesses da sociedade.

Dentro dos mecanismos de controle da Governança, a Gestão de Riscos é um instrumento que identifica, avalia, analisa e trata potenciais riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos institucionais. Com efeito, ainda sob a perspectiva da integridade, a DGPEO conta em sua estrutura com a Coordenadoria de Governança e Gestão de Riscos e a Seção de Gestão de Riscos que, de forma integrada, instrumentaliza a gestão superior com os mecanismos das boas práticas de governança, favorecendo uma melhor prestação de serviço aos atores envolvidos e sempre em defesa do interesse público.

1.6.7. Pró-Reitoria de Administração – PROAD

A Pró-Reitoria de Administração – PROAD, criada através da Portaria nº 142, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial em 27 de outubro de 2021, é composta pelos seguintes departamentos:

- Departamento de Patrimônio e Almoarifado - DPA.PROAD
- Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF.PROAD
- Departamento de Compras-DCOM.PROAD
- Departamento de Gestão Orçamentária-DGO.PROAD
- Prefeitura-PREF.PROAD

No âmbito de seus departamentos, a PROAD atua nos macroprocessos de Gestão do Campus, Gestão de Suprimentos e Gestão Orçamentária e Financeira, executando atividades de celebração e acompanhamento de contratos e convênios, aquisições de bens e serviços, gestão orçamentária, financeira e patrimonial; racionalização de custos, transporte e gestão administrativa geral, em conformidade com as exigências normativas e com os padrões de qualidade esperados.

Assim sendo, sob a perspectiva da Integridade pública, a PROAD deve garantir o funcionamento dos controles internos e o cumprimento de recomendações dos órgãos de controle externos, bem como, promover a transparência pública e garantir a responsabilização dos entes privados nas relações contratuais com a instituição, bem como garantir que os processos de gestão administrativa sejam balizados pelos princípios da Integridade Pública.

1.6.8. Câmara de Conciliação e Mediação de Conflitos

A Câmara de Conciliação e Mediação de Conflitos, com previsão para ser instituída até dezembro de 2023, por ato legal da Reitoria e regulamentada por Resolução específica, constituirá instrumento para

melhorar a convivência interpessoal na UFAPE, por meio de métodos adequados, com base em princípios éticos e normas de conduta.

A Câmara de Conciliação e Mediação de Conflitos será destinada à realização de Sessões de Conciliação e Mediação em casos de conflitos interpessoais entre membros da comunidade acadêmica, no âmbito da UFAPE, surgidos em razão das atividades acadêmicas e administrativas. Desse modo, qualquer conflito interpessoal entre membros da comunidade acadêmica poderá ser mediado, desde que as partes envolvidas estejam de comum acordo com a mediação e não configure infração grave passível de medidas pelas vias correccionais.

Os componentes da Câmara de Conciliação e Mediação de Conflitos deverão ser instrumentalizados em capacitação específica para a adequada atuação.

2. GERENCIAMENTO DA INTEGRIDADE

2.1. COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS, CONTROLE INTERNO E INTEGRIDADE

O Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco foi criado pela Portaria nº. 047/2020-GR, de 14 de setembro de 2020, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, para assumir as seguintes competências:

I. promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II. institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III. promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV. garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V. promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI. promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII. aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII. supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX. liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X. estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI. aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII. emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIII. monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Além das competências acima relacionadas, caberá também ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade a função de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da UFAPE.

O primeiro Comitê da UFAPE foi composto por servidores responsáveis pelas chefias, representantes de seções/setores administrativos e comissões, designados pela Portaria nº. 048/2020-GR, de 14 de setembro de 2020.

Atualmente, compõem o Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade, designados pela Portaria nº 067/2022-REIT, de 29 de março de 2022, os responsáveis pelas unidades organizacionais:

- ◆ Reitoria (Presidente)
- ◆ Vice-Reitoria
- ◆ Pró-Reitoria de Administração (PROAD)
- ◆ Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)
- ◆ Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)
- ◆ Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE)
- ◆ Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG)

- ◆ Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI)
- ◆ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC)
- ◆ Ouvidoria
- ◆ Diretoria de Comunicação (DCOMU)
- ◆ Diretoria de Relações Institucionais (DRINT)
- ◆ Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
- ◆ Prefeitura Universitária
- ◆ Departamento de Governança, Processos e Estruturas Organizacionais (DGPEO)
- ◆ Coordenadoria de Governança e Gestão de Riscos (CGGR)
- ◆ Unidade de Gestão da Integridade (UGI)

2.2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI)

A Unidade de Gestão da Integridade (UGI) da UFAPE atuará como responsável setorial pelas atividades do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal - Sipef.

No âmbito da UFAPE, a UGI instituída pela Portaria nº 049/2020-GR, será constituída pelas seguintes áreas: Departamento de Governança, Processos e Estruturas Organizacionais, Ouvidoria, Comissão de Ética, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e demais estruturas que contribuem para a promoção do acesso à informação, da transparência ativa, do tratamento de situações de conflitos de interesses e nepotismo, do funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria.

O responsável pelas atividades da UGI, designado pelo Reitor, deverá ter vínculo permanente com a UFAPE, possuir reputação ilibada e deverá participar das ações de capacitação indicadas pelo órgão central.

Conforme o Decreto nº 10.756, editado em 27 de julho de 2021, que instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal, as atividades das unidades setoriais do Sipef ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa regular ao órgão ou à entidade da administração pública federal a que pertençam.

De acordo com o supracitado Decreto, art. 6º, são competências das unidades setoriais:

I. assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nos assuntos relacionados ao programa de integridade;

II. articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento do programa de integridade;

III. coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

IV. promover a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;

V. elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;

VI. coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VII. monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;

VIII. propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados à gestão do programa de integridade;

IX. avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou entidade;

X. reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade o andamento do programa de integridade;

XI. participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sipef, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades comuns;

XII. reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação; e

XIII. executar outras atividades dos programas de integridade previstos no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 2017.

As competências citadas anteriormente serão desenvolvidas dentro do programa de Integridade da UFAPE, cujo objetivo é fortalecer a cultura da integridade na instituição, através de uma atuação integrada do Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade e das instâncias de integridade.

3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Esta seção apresenta uma seleção e análise de riscos à integridade considerados prioritários pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade da UFAPE nesta primeira revisão anual do Plano de Integridade.

O Quadro 3 apresenta a planilha dos riscos prioritariamente identificados e analisados relacionados à integridade da UFAPE.

Quadro 3 – Riscos à Integridade

ÁREA	ASSUNTO	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO/CONTROLES
Gestão de Pessoas	Nomeação de servidores para cargo em comissão ou função de confiança	Nepotismo	Nomeação de parentes, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, para cargos em comissão e funções de confiança	<p>1 - Exigir declaração de que não possui parentes diretamente relacionados, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, exercendo atividade na instituição;</p> <p>2 - Cruzar as informações do servidor designado com os dos sistemas de gestão de pessoas;</p> <p>3 - Realizar campanha informativa para os servidores sobre as normas referentes à vedação ao nepotismo.</p>
L&C	Contratação de consultores e terceirizados	Nepotismo	Favorecimento de parentes, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, ou empresas em que essas pessoas são sócias ou administradores, para contratação como mão de obra terceirizada	<p>1 - Exigir declaração de que não possui parentes diretamente relacionados, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, exercendo atividade na instituição;</p> <p>2 - Cruzar as informações do servidor designado com os dos sistemas de gestão de pessoas;</p> <p>3 - Realizar campanha informativa para os servidores sobre as normas referentes à vedação ao nepotismo.</p>
Gestão de Pessoas	Concursos	Pressão Interna	Favorecimento na seleção de candidato em concurso público para docente	<p>1 - Realizar a checagem de currículos dos candidatos e da banca examinadora na plataforma Lattes por membro da Comissão de Concursos.</p>

ÁREA	ASSUNTO	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO/CONTROLES
L&C	Dispensa de licitação	Abuso de posição ou de poder em favor de interesses privados	Contratação de pessoa jurídica, cujo sócio ou administrador seja servidor do órgão ou venha a favorecê-lo	1- Promover oficinas sobre normas, pesquisa de preços e orçamento para a dispensa de licitação.
Gestão de Pessoas	Assédio Moral	Abuso de posição ou de poder em favor de interesses privados	Práticas repetidas de constrangimento e humilhação, relacionadas às relações de trabalho e/ou acadêmicas, de membro da comunidade universitária	1 - Realizar eventos (seminários/palestras) para discussão do tema na instituição; 2 - Realizar capacitação e oficinas; 3 - Realizar campanha de prevenção e enfrentamento ao assédio moral na UFAPE; 4 - Criar fluxo de tratamento de denúncias e protocolo de atendimento a pessoas vítimas de assédio moral.
Gestão de Pessoas	Assédio sexual	Abuso de posição ou de poder em favor de interesses privados	Práticas de importunação e/ou constrangimento de membros da comunidade universitária, em razão de superioridade hierárquica ou mesmo entre pares, através de palavras, gestos e atos, para obtenção de vantagem ou favorecimento sexual.	1 - Realizar eventos (seminários/palestras) para discussão do tema na instituição; 2 - Realizar capacitação e oficinas; 3 - Realizar campanha de prevenção e enfrentamento ao assédio sexual na UFAPE; 4 - Criar fluxo de tratamento de denúncias e protocolo de atendimento a pessoas vítimas de assédio sexual.

ÁREA	ASSUNTO	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO/CONTROLES
Gestão de Pessoas	Concessão de Licença Médica: Favorecimento de terceiros e / ou receber algum tipo de vantagem.	Abuso de posição ou de poder em favor de interesses privados	Devido a inexistência de controle e do mapeamento do processo. Poderá ocorrer favorecimento de terceiros e / ou receber algum tipo de vantagem, ocasionando prejuízo aos princípios da moralidade; redução do grau de confiança na instituição; e impactando o objetivo de transparência e controle do processo de concessão de licença médica.	Capacitação por meio de cursos externos, participação em eventos sobre a prestação do serviço e sobre mapeamento de processos
Gestão de Pessoas	Concessão de Licença Médica: Divulgação indevida do estado de saúde do servidor	Abuso de posição ou de poder em favor de interesses privados	Devido a inexistência de controle e do mapeamento do processo. poderá ocorrer divulgação indevida do estado de saúde do servidor ocasionando prejuízo aos princípios da moralidade; redução do grau de confiança na instituição; e impactando o objetivo de sigilo das informações sobre a perícia de cada servidor	Capacitação por meio de cursos externos, participação em eventos sobre a prestação do serviço e sobre mapeamento de processos.

ÁREA	ASSUNTO	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO/CONTROLES
Gestão de Patrimônio	Desvio de finalidade utilização transporte	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	Devido a inexistência de controles mais eficientes poderá ocorrer desvio de finalidade na utilização de transporte ocasionando prejuízo ao erário público e impactando o objetivo de atender de forma eficiente as demandas institucionais.	<ul style="list-style-type: none"> 1- Aperfeiçoar o controle de liberação de veículos; 2 - Aperfeiçoar o controle de portaria; 3 - Realizar reunião com os encarregados das equipes envolvidas acerca da implementação das medidas em curso; 4 - Campanha educativa acerca da utilização de veículos oficiais.

ÁREA	ASSUNTO	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO/CONTROLES
Gestão de Materiais	Uso de material de consumo/expediente da Instituição em benefício próprio ou de terceiros.	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	Devido à insuficiência de controles poderá ocorrer uso de material de consumo/expediente da instituição em benefício próprio ou de terceiros ocasionando danos ao erário por desvio de material de consumo/expediente em benefício próprio; prejuízo da força de trabalho de servidores/colaboradores; perda na credibilidade da instituição junto à comunidade acadêmica. E impactando o objetivo de elevar o nível de confiança e transparência na requisição de materiais.	<ol style="list-style-type: none"> 1 - Criar ferramentas para subsidiar o controle de materiais; 2 - Restringir a solicitação de materiais à servidores da UFAPE.
Gestão de Pessoas	Editais internos para bolsas, excetuando-se os PIBIC, PIBITI e similares	Conflito de Interesse	Devido a insuficiência dos controles poderá ocorrer uso de informação privilegiada ocasionando prejuízo ao princípio da isonomia e comprometimento do processo da seleção e impactando o objetivo de manter lisura dos editais internos.	<ol style="list-style-type: none"> 1 - Exigir declaração que os participantes da comissão de elaboração não submeterão propostas ao edital; 2 - Incluir mecanismos de impedimento da participação dos membros da comissão de elaboração no edital; 3 - Aumentar a transparência dos editais.

ÁREA	ASSUNTO	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO/CONTROLES
Gestão de Pessoas	Fraude de certificação.	Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados / Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	Devido a insuficiência de controles poderá ocorrer fraude de certificação ocasionando favorecimento indevido de terceiros com o envolvimento de servidor da instituição objetivando vantagem financeira e/ou poder em favor da falsidade ideológica acarretando o descrédito da instituição perante a sociedade e impactando o objetivo de validação e veracidade da certificação.	<p>1 - Utilização de CPF e senha individualizada para acesso ao sistema de emissão dos certificados;</p> <p>2 - Implementação de mecanismos de notificação no sistema.</p>

ÁREA	ASSUNTO	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO/CONTROLES
Gestão de Pessoas	Lançamento de edital: privilégio a grupos específicos dentro ou fora da instituição	Conflito de interesses / Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	Devido a insuficiência de controles poderá ocorrer privilégio a grupos específicos dentro ou fora da instituição ocasionando vantagem a quem tiver informação privilegiada, tendo mais tempo para elaboração da proposta, ou ocasionando favorecimento indevido de terceiros com o envolvimento de servidor da instituição objetivando vantagem financeira e/ou poder em favor da falsidade ideológica acarretando o descrédito da instituição perante a sociedade e impactando o objetivo de manter a lisura.	1- Ampla divulgação do Calendário de Lançamento do Edital; 2 - Avaliação do edital pela Procuradoria Jurídica.

ÁREA	ASSUNTO	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO/CONTROLES
Gestão de Pessoas	Lançamento de edital: Impugnação de editais por não cumprir a inserção e acessibilidade de segmentos do setor nos critérios a que o edital se destina.	Conflito de interesses	Devido a insuficiência de controles poderá ocorrer impugnação de editais por não cumprir a inserção e acessibilidade de segmentos do setor nos critérios a que o edital se destina ocasionando favorecimento indevido de terceiros com o envolvimento de servidor da instituição objetivando vantagem financeira e/ou poder em favor da falsidade ideológica acarretando o descrédito da instituição perante a sociedade e impactando o objetivo de editais que contemplem às especificidades das áreas de conhecimento a que se destinam.	<ol style="list-style-type: none"> 1 – Criação de Grupos de Trabalhos para compreensão das áreas específicas; 2 - Criação de aporte técnico e jurídico que respaldem os editais quanto às especificidades necessárias; 3 – Estabelecimento de prazos de recursos com explicitação dos fatores que levaram a não aprovação da proposta para o edital.

ÁREA	ASSUNTO	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO/CONTROLES
Gestão de Pessoas	Termos de cooperações técnicas e parcerias sem os devidos critérios de isonomia.	Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	Devido a insuficiência de controles poderá ocorrer termos de cooperações técnicas e parcerias sem os devidos critérios de isonomia ocasionando favorecimento indevido de terceiros com o envolvimento de servidor da instituição objetivando vantagem financeira e/ou poder em favor da falsidade ideológica acarretando o descrédito da instituição perante a sociedade e impactando o objetivo de estabelecer parcerias e cooperações para a execução de programas, projetos e ações.	1 – Comissão de acompanhamento das etapas do Termo de Cooperação; 2 – Discussão ampla entre os envolvidos na cooperação para proposição e esclarecimentos sobre critérios adotados através de reuniões expositivas.

ÁREA	ASSUNTO	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO/CONTROLES
Assistência Estudantil	Processo Seletivo Programas Sociais	Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	Devido à falta de rigor diante da cultura personalista e clientelista que permeia o imaginário popular no acesso às políticas sociais, poderá ocorrer aceite de presentes de estudantes e/ou familiares de estudantes que estão em análise social nos editais da assistência estudantil. Isso pode ocasionar prejuízo à legitimidade do processo seletivo, realizado com rigorosos critérios e embasados em estudos sociais. Além disso, pode impactar o objetivo de realização do processo seletivo para garantia da equidade entre os estudantes, eficiência dos recursos públicos, legitimidade e impessoalidade.	<ul style="list-style-type: none"> 1 - Realizar evento com Equipe da PRAE para discussão sobre a temática; 2 - Implementar Formulário para Registro de Ocorrência com o item Recebimento de Presente.

ÁREA	ASSUNTO	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO/CONTROLES
Assistência Estudantil	Pagamento de bolsas	Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	Devido à debilidade de ferramentas de gerenciamento de dados acadêmicos, poderá ocorrer pagamento indevido de benefício, ocasionando uso inadequado do recurso público e não observância da legislação vigente, impactando a adequada aplicação do recurso público para atendimento aos objetivos estratégicos dos programas e cumprimentos da legislação vigente.	Verificar a possibilidade de utilização, pela UFAPE, do Módulo Assistência Estudantil no Sistema Acadêmico SIGA ou verificar a possibilidade de criação de Sistema de Gestão da Assistência Estudantil da UFAPE que utilize o banco de dados do SIGA.

4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

Conforme estabelecido pela Controladoria-Geral da União (CGU), os Planos de Integridade devem prever as suas medidas de monitoramento e a realização de sua atualização periódica. Nesse sentido, esta edição é a revisão do Plano de Integridade 2020-2021.

O monitoramento consiste na supervisão e no acompanhamento contínuo da execução do Plano e na avaliação da sua efetividade, na busca por assegurar a implementação das ações, as adequações necessárias e o alcance de resultados na gestão de riscos para a Integridade.

As medidas de monitoramento do Plano de Integridade vigente de 2022 a 2024 serão realizadas periodicamente, através de reuniões de trabalho para levantamento de informações, junto aos responsáveis pelas ações, quanto à execução e aos resultados alcançados, e elaboração de relatórios de monitoramento, que subsidiarão a sua avaliação final.

Na revisão e atualização do Plano de Integridade para o Triênio 2025-2027, os processos organizacionais e os controles internos serão revisitados para fins de identificação de novos riscos, criação de novos controles e aprimoramento dos já estabelecidos, para atualização das iniciativas, proposição de novas ações e revisão dos parâmetros e critérios da política de gerenciamento de riscos na UFAPE.

As medidas de monitoramento das ações do Plano de Integridade são as seguintes:

- ◆ Acompanhamento da execução das ações/medidas de Tratamento de Riscos;
- ◆ Procedimento de registro e análise das ocorrências de quebra de integridade e dos “quase incidentes”, para retroalimentar o processo de gestão de riscos;

- ◆ Divulgação de eventos e ações relacionados à Integridade;
- ◆ Avaliação final do Plano de Integridade;
- ◆ Revisão dos processos organizacionais e dos controles internos e Atualização do Plano de Integridade para o Triênio 2025-2027.

O Quadro 4 sistematiza o conjunto de medidas de monitoramento propostas, com participantes, responsáveis, período de realização e os produtos esperados.

Quadro 4 – Medidas de Monitoramento do Plano de Integridade da UFAPE

AÇÃO DE MONITORAMENTO	PARTICIPANTES	RESPONSÁVEIS	Período	Produto
1ª Fase de Monitoramento da execução das ações/medidas de Tratamento de Riscos	<ul style="list-style-type: none"> - Responsáveis pela execução das ações; - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI). 	<ul style="list-style-type: none"> - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI). 	1º Semestre de 2023	Relatório de Monitoramento
2ª Fase de Monitoramento da execução das ações/medidas de Tratamento de Riscos	<ul style="list-style-type: none"> - Responsáveis pela execução das ações; - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI) 	<ul style="list-style-type: none"> - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI). 	2º Semestre de 2023	Relatório de Monitoramento
3ª Fase de Monitoramento da execução das ações/medidas de Tratamento de Riscos	<ul style="list-style-type: none"> - Responsáveis pela execução das ações; - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI) 	<ul style="list-style-type: none"> - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI). 	1º Semestre de 2024	Relatório de Monitoramento

AÇÃO DE MONITORAMENTO	PARTICIPANTES	RESPONSÁVEIS	Período	Produto
Registro e análise das ocorrências de quebra de integridade e dos “quase incidentes”	<ul style="list-style-type: none"> - Responsáveis pelos processos; - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI). 	<ul style="list-style-type: none"> - Responsáveis pelos processos; - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI). 	De acordo com a ocorrência	Ata
Divulgação de eventos e ações relacionados à Integridade	Unidade de gestão da integridade (UGI).	Unidade de gestão da integridade (UGI).	A cada ação/evento	Publicações no Portal e nas redes da UFAPE
Avaliação final do Plano de Integridade (2022-2024)	<ul style="list-style-type: none"> - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI). 	<ul style="list-style-type: none"> - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI). 	2º Semestre de 2024	Relatório Final
Revisão e Atualização do Plano de Integridade	<ul style="list-style-type: none"> - Responsáveis pelos processos organizacionais; - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI). 	<ul style="list-style-type: none"> - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controle Interno e Integridade; - Unidade de gestão da integridade (UGI). 	2º Semestre de 2024	Plano de Integridade da UFAPE - Triênio 2025-2027

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Quadro 5 relaciona os canais de comunicação relacionados à área de Integridade da UFAPE disponíveis à comunidade acadêmica, instituições e cidadãos.

Quadro 5 – Canais de comunicação relacionados à área da Integridade

CANAIS DE COMUNICAÇÃO		
O QUE?	COMO?	QUEM?
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor	comissaodeetica@ufape.edu.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	comissaodeetica@ufape.edu.br	Comissão de Ética
	ouvidoria@ufape.edu.br	Ouvidoria
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar.	https://seci.cgu.gov.br/ progepe@ufape.edu.br	PROGEPE
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	ouvidoria@ufape.edu.br Fala.BR ⁶	Ouvidoria
Apresentar requerimentos de acesso a informações	https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx ouvidoria@ufape.edu.br ascom@ufape.edu.br	PROAD Ouvidoria DCOMU

⁶ Atualmente, as manifestações de Ouvidoria da UFAPE são apresentadas à Ouvidoria da UFRPE, preferencialmente, pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Portaria nº. 57, de 4 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, edição 04, p.40, 07 jan. 2019.

BRASIL. Portaria Nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, edição 80, p.81, 26 abr. 2018.

BRASIL. Decreto Nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p.03, 23 nov. 2017.

BRASIL. Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, edição 89, p.14, 11 mai. 2016.

BRASIL. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública: Orientações para a administração pública federal direta, indireta, autárquica e fundacional. **Controladoria-Geral da União**: Brasília, p. 104, dez. 2015.

BRASIL. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 17 mai. 2013.

BRASIL. Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 07 jun. 2010.

BRASIL. Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p.05, 2010.

BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 22 jun. 1994.

BRASIL. Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021. Institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 28 jul. 2021.

BRASIL. Lei 8.112/90. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 19 abr. 1991.

CURSOS DE GRADUAÇÃO. **Bacharelado em Agronomia et. al.** Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. Disponível em: <http://ufape.edu.br/br/graduacao>. Acesso em: 10 de out. 2020.

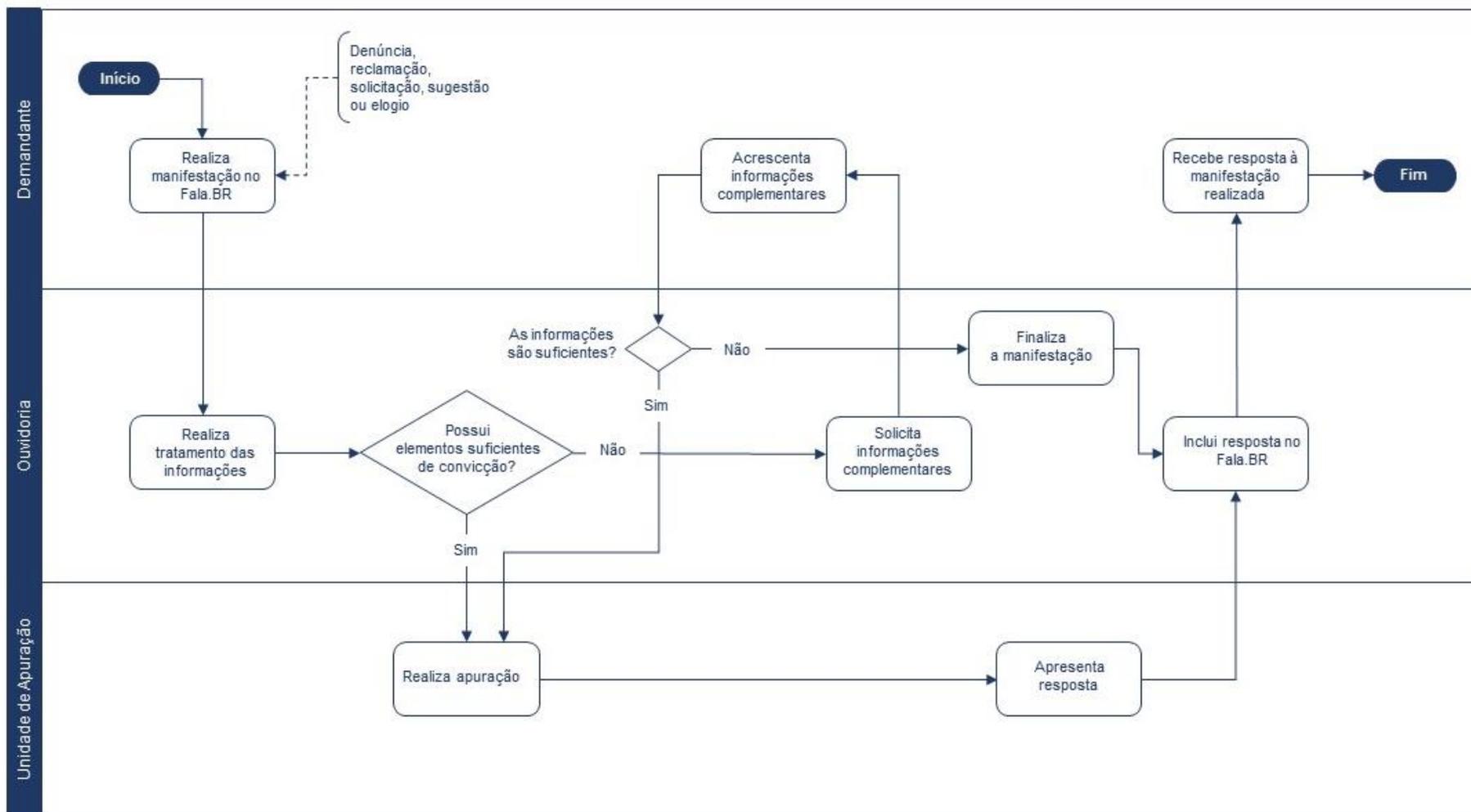
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO. **Curso de especialização em questão agrária.** Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. Disponível em: <http://ufape.edu.br/br/cursos-especializa%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 10 de out. 2020.

CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO. **Cursos de mestrado.** Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. Disponível em: <http://ufape.edu.br/br/pos-graduacao>. Acesso em: 10 de out. 2020.

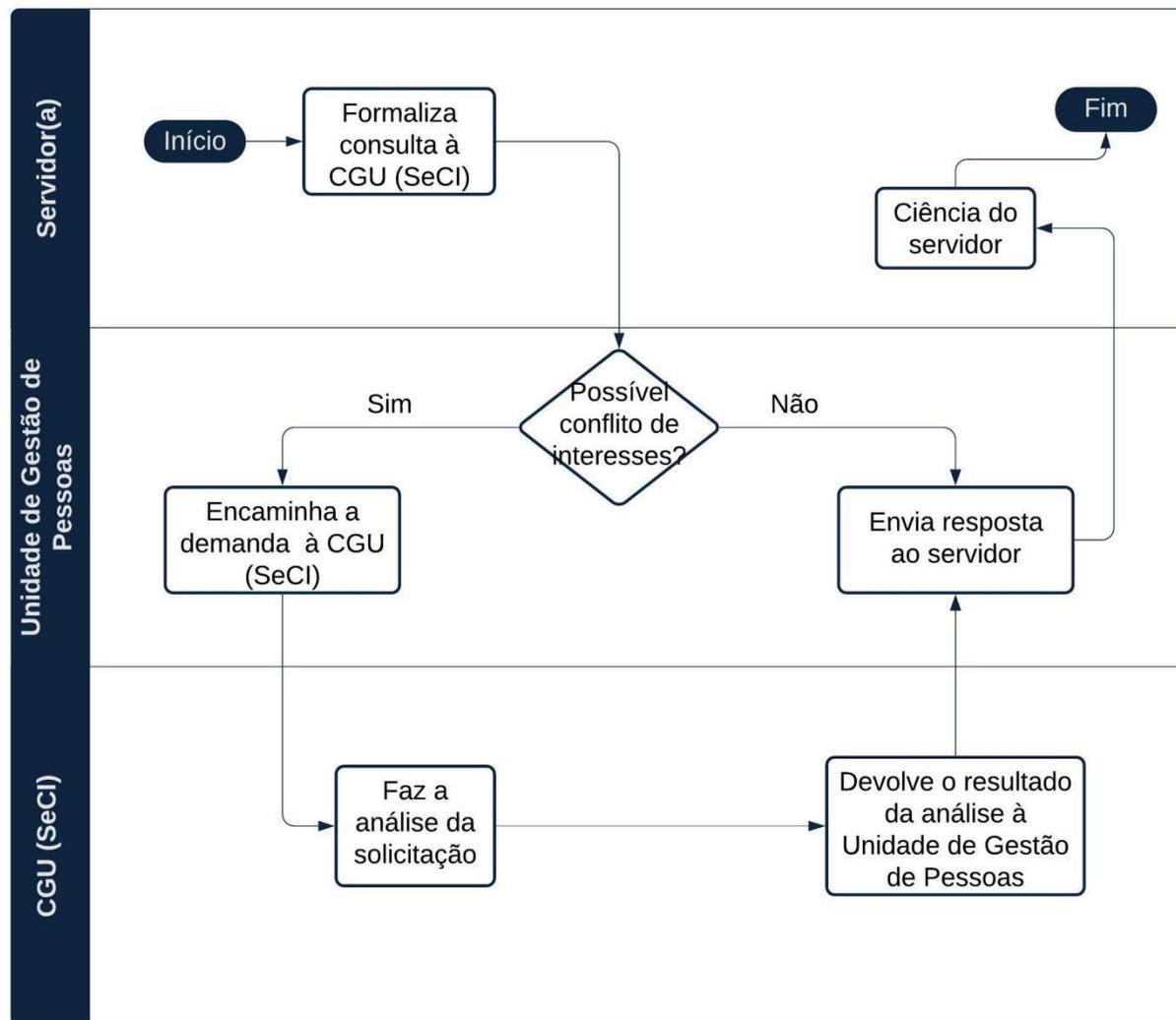
UFAPE. **Estatuto.** Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. Garanhuns, 2021. Portaria Nº 194 de 20 de abril de 2021. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 22 abr. 2021.

APÊNDICES

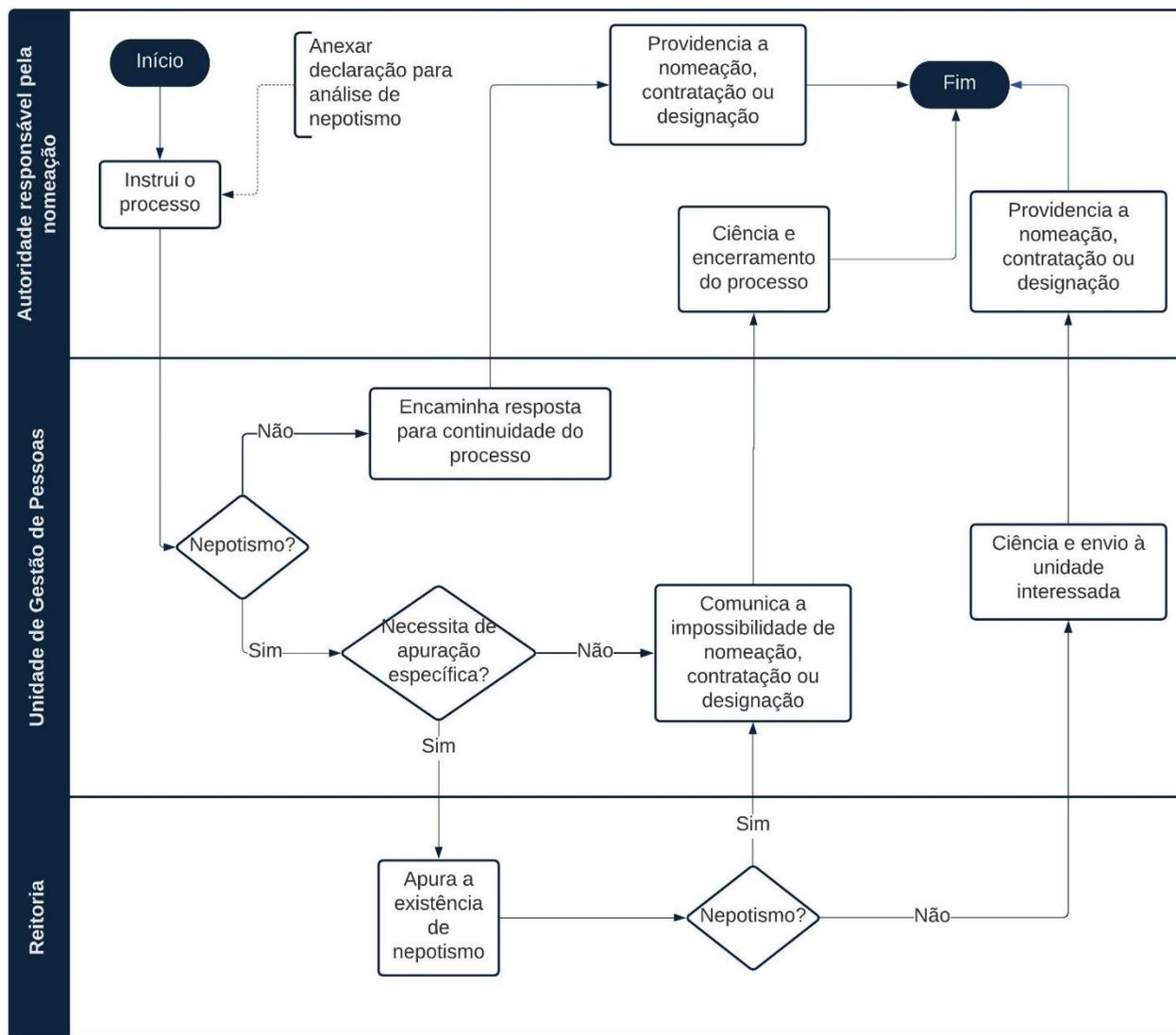
APÊNDICE A - FLUXO INTERNO PARA TRATAMENTO DE DENÚNCIAS



APÊNDICE B – FLUXO INTERNO PARA ANÁLISE DE CONSULTAS SOBRE CONFLITO DE INTERESSES



APÊNDICE C - FLUXO INTERNO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE NEPOTISMO



Avenida Bom Pastor, s/n
Boa Vista - Garanhuns/PE
CEP: 55292-270
www.ufape.edu.br



UFape

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO AGRESTE DE PERNAMBUCO